



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.481 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO.....**

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais) ao **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade assistencial, de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecido nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, mediante Convênio a ser celebrado, visando a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas industrial.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais), no seguinte Título de Despesa:

1222.082410041.0008 Apoio a Entidades de Proteção ao Idoso
4450.42.00.00.00.00 AuxíliosR\$ 22.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial no orçamento do exercício de 2014, autorizado no art. 2º desta Lei, a redução do seguinte:

01.01.01.031.0001.1001 Implantação e Manutenção de Software de Gestão Pública
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..R\$ 22.000,00

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido até 30 de dezembro de 2014, sob pena de tornar-se inadimplente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CONVÊNIO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, e de outro lado **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, neste ato representado pelo **Sr. JOHANNES A. M. VAN RIEL**, RG n.º 8004716182, mediante as seguintes Cláusulas que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 4.481, de 14 de outubro de 2014, tem por objeto a concessão de auxílio financeiro no valor de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais) ao **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida neste Município de Não-Me-Toque – RS, para a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O responsável pelo **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, encaminhará a prestação de contas total do auxílio financeiro até o dia 30 de dezembro de 2014, sob pena de tornar-se inadimplente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Convênio terá sua vigência no ano de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica desde já acordado e ratificado que nenhuma exigência maior será de responsabilidade de qualquer das partes, salvo as exigências expressas neste convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas, as partes celebram o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

NÃO-ME-TOQUE - RS, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

ELEN CRISTINA HEBERLE
Assessor Jurídico OAB/RS 58.704

TESTEMUNHAS:

